Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 05/09/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 05/09/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE– mat. 8624



# RESOLUÇÃO Nº 051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA VOLPONI CONSTRUÇÕES MECÂNICAS IND E COM LTDA -ME.**

O presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental**,** no uso de suas atribuições legais definidas pelo art**.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-056/17, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para **VOLPONI CONSTRUÇÕES MECÂNICAS IND E COM LTDA - ME**, cujo empreendimento está situado na Rua Espírito Santo, 45, Planalto, Taiobeiras/MG;

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-056/17 e deliberou na sessão de 05/09/17, favoravelmente ao pedido;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

## RESOLVE

**Art. 1º**. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **VOLPONI CONSTRUÇÕES MECÂNICAS IND E COM LTDA -ME,** cujo empreendimento está situado na Rua Espírito Santo, 45, Planalto, Taiobeiras/MG, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e artigos de caldeirão, fabricação de máquinas , aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial.

**Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras/MG, 05 de setembro de 2017.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

IRENE MARIA DE JESUS
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.